

LEI N.º 705/2001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, na quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para implementação e funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, criada pela Lei Complementar n.º 09, de 01 de junho de 2001, destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

00.19 – SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
03 – Administração e Planejamento	
09 – Planejamento Governamental	
204 – Ordenamento Econômico-Financeiro	
2024 – Manut. das ativ. da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	
3111.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 13.000,00
3111.02.00 – Diárias	R\$ 1.000,00
3120.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
1047 – Aparelhamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	
4120.00.00 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS DATAÇÕES	R\$ 19.000,00

Art. 2.º - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme preceitua o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4320/64, indicados nos respectivos decretos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2001.

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito -